



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS
GERÊNCIA DE CONVÊNIOS

PLANO DE TRABALHO

1 – DADOS CADASTRAIS – CONCEDENTE

ÓRGÃO CONCEDENTE: SECRETARIA DE ESTADO DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS		CNPJ: 05.469.845/0001-44	
Endereço Eletrônico para Contato E-mail: convenios.serint@goias.gov.br			
ENDEREÇO: PALÁCIO PEDRO LUDOVICO TEIXEIRA, RUA 82, Nº 400, 6º ANDAR. SETOR SUL.			
CIDADE: GOIÂNIA	CEP: 74.015.908	TELEFONE: (62) 3201 5653	
NOME DO RESPONSÁVEL: ARMANDO VERGILIO DOS SANTOS JUNIOR		CPF: 315.887.351-68	

1.2 – DADOS CADASTRAIS – INTERVENIENTE

ÓRGÃO INTERVENIENTE: SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS		CNPJ: 32.731.791/0001-16	
ENDEREÇO: AV. 82, nº 400, PALÁCIO PEDRO LUDOVICO TEIXEIRA, 5º ANDAR – SETOR SUL			
CIDADE: GOIÂNIA	CEP: 74.015-908	TELEFONE: (62) 3201 5422	
NOME DO RESPONSÁVEL: JOEL SANT'ANNA BRAGA FILHO		CPF: 732.439.147-87	

2 – DADOS CADASTRAIS – PROPONENTE

ÓRGÃO / ENTIDADE PROPONENTE: Prefeitura Municipal de São Simão - Go		CNPJ: 02.056.778/0001-48	
ENDEREÇO: Praça Cívica, 2 – Centro São Simão – GO			
CIDADE: São Simão - Go	CEP: 75890-000	TELEFONE: (64) 3553-9500	
NOME DO RESPONSÁVEL: Wallisson José de Freitas		CPF: 906.541.371.53	
ENDEREÇO: R.20 Qd 01 -Lt 17 Vila Cemig II, São Simão/ Go		CEP: 75890-000	
CONTA CORRENTE ESPECÍFICA PARA O CONVÊNIO			
BANCO: Caixa Econômica Federal	C/C: 71142-1 Operação: 006	AGÊNCIA: 3709	

3 – GESTOR DO CONVÊNIO:

NOME: Aline Ferreira de Lima	CPF: 056.104.501 - 10
-------------------------------------	------------------------------

VÍNCULO COM O PROPONENTE (MUNICÍPIO): Gestora Municipal de São Simão - Go			
CIDADE: São Simão - Go	CEP: 75890-000	TELEFONE: 64 9668-0508	E-mail conveniosaosimao@gmail.com

4 – DENOMINAÇÃO DO PROJETO

OBJETO DO CONVÊNIO:	VIGÊNCIA DO CONVÊNIO	
	INÍCIO:	TÉRMINO:
Reforma e ampliação no espaço esportivo - São Simão - Go Setor Vila Bela.	APÓS A ASSINATURA DO CONVÊNIO	12(DOZE) MESES APÓS A ASSINATURA DO CONVÊNIO
DETALHAMENTO DO OBJETO: Reforma e ampliação no espaço esportivo - São Simão - Go - Setor Vila Bela. SERVIÇOS PRELIMINARES: - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS (QTD 2,88 m2) - LOCAÇÃO DE CONTAINER 2,30 X 6,00 M, ALT. 2,50 M, PARA ESCRITÓRIO SEM DIVISÓRIAS INTERNAS E SEM SANITÁRIO (NÃO INCLUI MOBILIZAÇÃO/DESMOBILIZAÇÃO) (QTD 3,00 mês) DEMOLIÇÃO: - RASPAGEM E LIMPEZA MANUAL DO TERRENO (QTD 1.306,25 m2) TRANSPORTE: - TRANSPORTE DE ENTULHO EM CAMINHÃO INCLUSO A CARGA MANUAL (QTD 139,30 m3) CAMPO: - REGULARIZAÇÃO DO TERRENO SEM APILOAMENTO COM TRANSPORTE MANUAL DA TERRA ESCAVADA (QTD 1306,25 m2) - COMPACTAÇÃO MECÂNICA DE SOLO PARA EXECUÇÃO DE RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, COM COMPACTADOR DE SOLOS A PERCUSSÃO. AF_09/2021 (QTD 1306,25 m2) - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE GRAMA SINTÉTICA 42MM, ALTA DURABILIDADE, COR VERDE, PROTEÇÃO RAIOS UV E LUZ SOLAR, INCLUSO COLA, TYPE, AREIA TRATADA, BORRACHA E MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA (QTD 1.306,25 m2) - PISO CONCRETO DESEMPENADO ESPESSURA = 5 CM 1 (QTD 1.306,25 m2) - TRAVES EM FERRO GALVANIZADO PARA CAMPO DE FUTEBOL (ASSENT. /PINTADAS) 7,32X2,44M - 2 UNID. (QTD 1,00 CJ) ADMINISTRAÇÃO: - ENCARGADO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES (QTD 160H) - ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES (QTD 32H)		
METAS A SEREM ATINGIDAS E ATIVIDADES E/OU PROJETOS A SEREM EXECUTADOS: Melhoria na infraestrutura: Modernizar e expandir as instalações esportivas existentes para garantir que atendam às necessidades da comunidade. - Inclusão e diversidade: Promover a inclusão de grupos sub-representações e garantir que o espaço esportivo seja acessível e acolhedor para todos os membros da comunidade.		

- Promoção da Saúde e Bem-Estar: Contribuir para a melhoria da saúde e do bem-estar da comunidade através da promoção de estilos de vida ativos e saudáveis.
- Fortalecimento dos Vínculos Comunitários: Fortalecer os laços sociais e comunitários, transformando o espaço esportivo em um centro de encontro e convívio para os moradores.
- O projeto visa revitalizar e expandir o espaço esportivo comunitário existente, com o objetivo de promover a saúde, o bem-estar e a inclusão social na comunidade. As melhorias incluirão a modernização das instalações esportivas, a criação de novas áreas recreativas e a implementação de programas inclusivos para atender a diversos grupos demográficos. O projeto será desenvolvido em colaboração com o Município e a participação ativa da comunidade local.

JUSTIFICATIVA:

Reforma e ampliação no espaço esportivo - São Simão - Go inclui como caracterização dos interesses recíprocos a promoção de saúde e bem-estar da comunidade o estímulo à prática esportiva, a valorização do local, entre outros.

- A proposta apresentada visa diretamente atender às necessidades da comunidade em termos de instalações esportivas. Ao melhorar e ampliar o espaço disponível, estaremos facilitando o acesso da população a atividades físicas e esportivas, o que está em total consonância com o desenvolvimento esportivo e o bem-estar da comunidade.
- Os objetivos desta proposta incluem melhorar a infraestrutura esportiva local, aumentar a participação da comunidade em atividades esportivas, promover a inclusão social através do esporte e contribuir para uma melhor qualidade de vida dos cidadãos. Todos esses objetivos estão alinhados aos esforços para promover um ambiente saudável e ativo para os moradores.
- A reforma e ampliação do espaço esportivo beneficiará diretamente os residentes locais de todas as idades, escolas da região, clubes esportivos e grupos comunitários interessados em atividades esportivas. Essa diversidade de públicos beneficiados reflete o compromisso do Município em atender às necessidades de toda a comunidade.
- O problema que essa proposta busca solucionar é a falta de infraestrutura adequada para a prática esportiva na região, o que tem levado a uma baixa participação da comunidade em atividades físicas e esportivas. Ao resolver essa questão, estaremos contribuindo diretamente para a promoção de um estilo de vida mais saudável e ativo entre os cidadãos.
- Com a implementação desta proposta, esperamos ver um aumento significativo no uso do espaço esportivo, uma melhoria tangível na saúde e no bem-estar da comunidade, um aumento na participação em atividades esportivas e um fortalecimento dos laços comunitários. Esses resultados estão perfeitamente alinhados com os objetivos de promover um ambiente propício para a prática esportiva e o desenvolvimento humano.
- A Prefeitura Municipal de São Simão - Go, inscrita no CNPJ sob o nº 02.056.778/0001- 48 – dispõe de pessoal com Capacidade administrativa e técnica para execução do objeto constante do Plano de Trabalho proposto para Formalização de Convênio. Esclareço, ainda, que este Proponente assume a responsabilidade pela execução do objeto Proposto em todas as fases exigidas legalmente, licitação, acompanhamento da execução e prestação de contas.
- O proponente possui ampla capacidade técnica e gerencial para a execução da reforma e ampliação do espaço esportivo no Setor Vila Bela, São Simão - GO. A equipe técnica conta com engenheiros civis qualificados, arquitetos e profissionais especializados em obras de infraestrutura esportiva, todos com comprovada experiência em projetos de similar porte e complexidade. Além disso, o proponente já executou com sucesso diversas obras públicas no município, garantindo a eficiência e o cumprimento dos prazos estabelecidos.
- No âmbito gerencial, a administração possui uma estrutura consolidada de acompanhamento de obras, com sistemas de monitoramento contínuo, gestão financeira

adequada e controle rigoroso da execução dos serviços. Essa capacidade organizacional assegura que os recursos sejam utilizados de forma otimizada e que o projeto seja concluído dentro dos parâmetros de qualidade, tempo e custo previstos.

5 – MEMORIAL DESCRITIVO (EM ANEXO NO PROCESSO)

1 - PROJETOS E PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS

1.1 Todas as despesas legais ou taxas necessárias no decorrer da obra ficarão a cargo da Empreiteira, inclusive a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) da execução junto ao CREA-GO. O Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) dos projetos de arquitetura paisagística, realizado pelo (s) autor (es) do projeto junto ao CAU-GO, ficará a cargo da CONTRATANTE.

1.2 A CONTRATADA registrará no CREA a ART de Execução da obra/serviços, bem como seu responsável técnico.

1.3 Todos os serviços a serem executados deverão obedecer estrita e integralmente aos projetos, para garantir a fidelidade do planejamento da obra com o projeto concebido ao longo dos estudos, das discussões realizadas em reuniões com as partes envolvidas na tomada de decisões, com a aprovação do anteprojeto e projeto legal para autorizações, e, por fim, o projeto executivo para definir as diretrizes oficiais da obra. Desta forma, preserve-se o conceito e a coerência projetual do profissional responsável, bem como o orçamento e as especificações de materiais, evitando assim descontrole na obra, no custo e nos prazos de entrega do CONTRATANTE.

1.4 O autor do projeto tem autonomia para realizar qualquer intervenção em execuções que estejam em desconformidade com o projeto, exigindo a imediata correção, o que pode envolver demolições e desperdícios desnecessários por falta de perícia e respeito ao projeto, além das penalidades legais previstas pelo descumprimento dos direitos autorais e pela Lei nº 12.378/2010 (CAU-GO), em especial no Artigo 3º, que define quais atribuições são privativas da profissão e não podem ser realizadas por outros profissionais.

1.5 Todas as despesas com cópias heliográficas ou plotagens dos projetos serão de responsabilidade da CONTRATADA.

1.6 A CONTRATADA fornecerá, ao final dos serviços, cópias dos projetos atualizados (as-built) em arquivos digitais no formato *.DWG (Autocad) ou *.DWF (Exportação Autodesk > Design Review). Os arquivos poderão ser enviados via e-mail ou entregues ao responsável pela FISCALIZAÇÃO no departamento de análise de Arquitetura e Engenharia da CONTRATANTE, mediante termo de recebimento e entrega desses arquivos.

2 - FISCALIZAÇÃO

2.1 A fiscalização da execução dos serviços será exercida por um representante da Administração, conforme o Art. 67º da Lei nº 8.666/1993. As competências e

responsabilidades da FISCALIZAÇÃO incluem:

2.2 exercer todos os atos necessários à verificação do cumprimento do contrato, dos projetos e das especificações, tendo acesso livre a todas as partes do canteiro da obra. Para isso, deverão ser mantidas em perfeitas condições as escadas, andaimes e qualquer meio de circulação seguro, que seja necessário à vistoria dos serviços em execução.

2.3 sustar qualquer serviço que não esteja sendo executado conforme as Normas da ABNT e os termos do projeto e especificações, ou que atentem contra a segurança.

2.4 não permitir nenhuma alteração nos projetos e especificações sem prévia justificativa técnica ao AUTOR DO PROJETO, que autorizará primeiramente o procedimento a ser tomado com as modificações.

2.5 decidir os casos omissos nas especificações ou projetos com auxílio e autorização da Arquiteta responsável e da FISCALIZAÇÃO da obra.

2.6 registrar no livro diário da obra as irregularidades ou falhas encontradas na execução das obras e serviços.

2.7 controlar o andamento dos trabalhos em relação aos cronogramas para evitar atrasos na execução.

2.8 Todas as ordens de serviços ou comunicações da FISCALIZAÇÃO à CONTRATADA, ou vice-versa, serão transmitidas por escrito. Para tal, deverá ser usado o Livro Diário da Obra, cujas folhas deverão apresentar-se em três vias, em modelo fornecido pela CONTRATADA, sendo submetido à apreciação da FISCALIZAÇÃO. Este livro deverá ficar permanentemente no escritório do canteiro da obra juntamente com um jogo completo de cópias dos projetos, das especificações técnicas, do edital, do contrato e do cronograma físico-financeiro atualizados.

2.9 A FISCALIZAÇÃO poderá suspender qualquer serviço por motivo de insegurança, no qual se evidencie risco iminente, ameaçando a segurança de pessoas (usuários, funcionários ou transeuntes), equipamentos e/ou o patrimônio público ou privado.

2.10 A suspensão dos serviços motivada por condições de insegurança, e consequentemente, a não observância das normas, instruções e regulamentos aqui citados, não exime a CONTRATADA das obrigações e penalidades das cláusulas do (s) contrato (s) referente (s) a prazos e multas.

3 - ACESSIBILIDADE E MOBILIDADE URBANA

3.1 toda parte de acessibilidade deverá ser executada conforme NBR 9050.

4 - MÃO-DE-OBRA

4.1 A CONTRATADA somente empregará na obra profissionais competentes, hábeis e disciplinados. Quaisquer empregados, empreiteiros, operários ou subordinados que forem

incapazes de realizar os serviços na obra deverão ser imediatamente afastados do trabalho. Todos deverão ter experiência comprovada por histórico de trabalhos bem executados.

4.2 A CONTRATADA se obriga ao cumprimento das recomendações, com relação à Medicina, Saúde e Segurança do Trabalho, contidas nas Normas Regulamentadoras (NR) aprovadas pela Portaria nº 3.214, de 08/Junho/1978, do Ministério do Trabalho, publicada no DOU de 06/Julho/1978, e pela Portaria nº 04, de 04/Julho/1995, publicada no DOU de 07/Julho/1995, em especial as que seguem abaixo:

4.2.1 NR-1 – Disposições Gerais;

4.2.2 NR-3 – Embargo ou Interdição;

4.2.3 NR-4 – Serviços Especializados em Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho;

4.2.4 NR-5 – Comissão Interna de Prevenção de Acidentes;

4.2.5 NR-6 – Equipamentos de Proteção Individual;

4.2.6 NR-7 – Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO;

4.2.7 NR-8 – Edificações;

4.2.8 NR-9 – Programa de Prevenção de Riscos Ambientais – PPRA;

4.2.9 NR-10 – Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade;

4.2.10 NR-11 – Transporte, Movimentação, Armazenagem e Manuseio de Materiais;

4.2.11 NR-12 – Máquinas e Equipamentos;

4.2.12 NR-17 – Ergonomia;

4.2.13 NR-18 – Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção;

4.2.14 NR-26 – Sinalização de Segurança;

4.2.15 NR-28 – Fiscalização e Penalidades.

4.3 os operários deverão ser registrados e uniformizados, mantidos devidamente munidos de equipamentos de proteção individual (EPI) e coletiva (EPC) necessários para assegurar sua segurança, tais como botas, capacetes, uniformes e luvas, entre outros. O uso de equipamentos previstos nas Normas Regulamentadoras NR-6 e NR-1 é obrigatório, com destaque para os que estão relacionados na tabela abaixo:

PROTEÇÃO	EQUIPAMENTO	TIPO DE RISCO
Cabeça	Capacete de Segurança	Queda ou projeção de objetos e outros impactos
	Capacete Especial	Equipamentos ou circuitos elétricos
	Protetor Facial	Projeção de fragmentos, respingos de líquidos e radiações nocivas
	Óculos de Segurança Contra Impactos	Ferimentos nos olhos
	Óculos de Segurança Contra Radiações	Irritação nos olhos e Lesões decorrentes da ação de radiações
	Óculos de Segurança Contra Respingos	Irritação nos olhos e Lesões decorrentes da ação de Líquidos agressivos
Mãos e Braços	Luvas ou mangas de	Objetos/ Materiais

	Proteção	Aquecidos, choque elétrico e Radiação
Pés e Pernas	Botas de Borracha (PVC)	Locais molhados, Lamacentos ou em Presença de substâncias tóxicas
	Calçados de Couro	Lesão no pé
Integral	Cinto de Segurança	Queda com diferença de Nível
Auditiva	Protetores Auriculares	Nível de ruído superior ao Permitido
Respiratória	Respirador Contra Poeira	Trabalhos com produção de areia
	Máscara Para Jato de Areia	Trabalhos de limpeza por abrasão através de jatos de areia
	Respirador e Máscara de Filtro Químico	Poluentes atmosféricos em concentrações prejudiciais à Saúde
Tronco	Avental de Raspa	Trabalhos de soldagem e corte a quente, dobragem e armação de ferros

4.4 A empresa responsável deve ter na obra uma equipe técnica com a finalidade de fiscalizar e suprir qualquer dúvida a respeito dos serviços executados à FISCALIZAÇÃO.

4.5 A direção geral da obra ficará a cargo de um engenheiro, devidamente registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia, auxiliado por um encarregado, a fim de atender e prestar todo o esclarecimento sobre o andamento dos serviços, tendo o engenheiro civil permanência mínima de 2h/dia (duas horas por dia), além do tempo necessário para atender a CONTRATANTE, e o encarregado o mínimo de 40 h/semanais (quarenta horas semanais).

4.6 DIÁRIO DA OBRA – O engenheiro da obra deverá manter devidamente preenchido e atualizado o Diário de Obra.

4.7 SUB-EMPREITEIRAS – Todos os serviços serão objeto de fiscalização e responsabilidade da empresa responsável. Os serviços a cargo de diferentes firmas contratadas serão articulados entre si de modo a proporcionar o andamento mais harmonioso para a obra.

5 - EXECUÇÃO

5.1 A CONTRATADA irá planejar, assessorar e controlar os serviços, visando o cumprimento dos prazos do cronograma apresentado. Não será aceito atraso na entrega devido ao não fornecimento de material e/ou equipamentos a serem instalados por terceiros.

5.2 os serviços a serem empregados serão de primeira qualidade, atendendo rigorosamente às Normas Brasileiras, às especificações dos projetos e à FISCALIZAÇÃO, e ainda comprovar a

certificação de qualidade da execução através de histórico de boa conduta da empresa.

5.3 os serviços que não obedecerem aos requisitos de qualidade serão demolidos e refeitos a pedido da FISCALIZAÇÃO, por conta e risco da CONTRATADA.

6 - MATERIAIS

6.1 os materiais a serem empregados deverão ser fornecidos pela CONTRATADA.

6.2 A especificação no projeto apresenta marcas apenas como parâmetro referencial, onde o produto mencionado deve ser aceito sem restrições pela Administração, de acordo com o Manual de Orientações Básicas do Tribunal de Contas da União – Brasília – 2003, páginas 59 a 61: “A indicação de marca como parâmetro de qualidade pode ser admitida para facilitar a descrição do objeto a ser licitado, desde que seguida das expressões 'ou equivalente', 'ou similar' e 'ou de melhor qualidade’”.

6.3 conforme definição do Manual de Obras Públicas – Edificações Práticas da Secretaria de Estado e Administração do Patrimônio - SEAP - Brasília, entende-se como:

6.3.1 Similares: Componentes que têm a mesma função na edificação.

6.3.2 Equivalentes: Componentes que têm a mesma função e desempenho técnico na edificação.

6.4 para os materiais equivalentes aos especificados, a equivalência deve ser determinada pelos critérios comparativos de:

6.4.1 Qualidade de medidas;

6.4.2 Qualidade de padronização de medidas;

6.4.3 Qualidade de resistência;

6.4.4 Qualidade de eficiência;

6.4.5 Uniformidade de coloração;

6.4.6 Uniformidade de textura;

6.4.7 Composição química;

6.4.8 Propriedade dúctil do material.

6.5 os materiais a serem empregados deverão ser de primeira qualidade, atendendo rigorosamente às Normas Brasileiras, às especificações dos projetos e da FISCALIZAÇÃO, e ainda comprovar a certificação de qualidade do material através de histórico de boa conduta da empresa fornecedora.

6.6 os materiais que não obedecerem aos requisitos de qualidade serão demolidos e refeitos a pedido da FISCALIZAÇÃO.

6.7 A CONTRATADA deverá entregar os produtos de madeira acompanhados do laudo de comprovação de qualidade e índices de retenção (concentração de CCA na madeira) e

umidade final, conforme NBR 8.456, NBR 9.480, NBR 6.230 da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas com índices dos materiais emitidos por laboratório idôneo.

6.8 todo material a ser depositado para uso da obra deverá ser locado juntamente com a FISCALIZAÇÃO, para que não haja danos ambientais, bem como a locação do barracão de obra e da caçamba de depósito de entulho.

6.9 A CONTRATADA deve zelar pelo armazenamento e segurança do material a ser entregue, sendo de sua total responsabilidade a integridade e manutenção dos mesmos, devendo arcar com eventuais reposições.

6.10 será proibido manter no local da obra qualquer material não constante das especificações, bem como aqueles rejeitados pela FISCALIZAÇÃO.

6.11 todo elemento removido para posterior aproveitamento deverá ser acondicionado de forma adequada, evitando-se agravar o processo de deterioração. Os elementos removidos e não aproveitáveis deverão ser listados, com indicação de quantidades e informado à FISCALIZAÇÃO.

6.12 A CONTRATADA é responsável por quaisquer danos provocados no decorrer dos serviços ou em consequência destes, e deve arcar com prejuízos que possam demandar eventuais reparos, assim como se responsabilizar pelo manuseio e transporte de material.

6.13 A CONTRATADA deverá efetuar a limpeza diária e permanente, remover todo o entulho do local da obra, assim como limpeza final após a instalação dos equipamentos, entregando os locais prontos para uso. Os materiais de limpeza deverão ser cuidadosamente armazenados em local adequado para sua imediata utilização.

7 - SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO

7.1 os locais de instalação obedecerão rigorosamente às indicações contidas no Projeto de Arquitetura Paisagística, observando-se a orientação, os alinhamentos, as cotas, os nivelamentos e detalhes específicos.

7.2 os serviços a serem empregados serão de primeira qualidade, atendendo rigorosamente às Normas Brasileiras, às especificações dos projetos e à FISCALIZAÇÃO, e ainda comprovar a certificação de qualidade da execução através de histórico de boa conduta da empresa.

7.3 A entrega da obra deve ser agendada previamente junto à FISCALIZAÇÃO, que fará rigorosa avaliação.

7.4 não será admitida, em hipótese alguma, no recebimento da obra, quaisquer inconformidades com o projeto ou execução, tais como: amassados, arranhados, peças fissuradas ou trincadas, discordância do projeto, dimensões ou cores divergentes, ou qualquer outra inconformidade.

7.5 A CONTRATADA é responsável por quaisquer danos provocados no decorrer dos serviços ou em consequência destes, devendo arcar com prejuízos que possam demandar eventuais reparos, assim como se responsabilizar pelo manuseio e transporte dos equipamentos a serem instalados.

7.6 O nível de acabamento apresentado pela mão-de-obra deverá ser de ótima qualidade, comprovada a certificação de qualidade do serviço de instalação mediante histórico de boa conduta da empresa e portfólio, comprovados com referências de outras obras executadas.

7.7 somente será realizado pagamento de aditivo à CONTRATADA mediante modificação ou acréscimo do projeto por parte da CONTRATANTE. Qualquer outra dúvida ou informação deverá ser discutida com a FISCALIZAÇÃO.

7.8 É de responsabilidade da CONTRATADA a garantia de 05 (cinco) anos por todos os serviços por ela executados, conforme código civil.

8 - SERVIÇOS PRELIMINARES GERAIS

8.1 A empreiteira fornecerá e colocará uma placa de obra de 2,5m² para apresentação da mesma. A placa será colocada em local determinado pela FISCALIZAÇÃO.

8.2 A CONTRATADA deverá construir um barracão de obra para guarda de materiais e equipamentos que serão utilizados no decorrer da obra, dimensionado conforme o tamanho da obra e fluxo de serviços.

8.3 serão executados todos os serviços preliminares necessários, tais como ligações provisórias de água e esgoto. As instalações sanitárias correspondentes serão em número compatível com a demanda dos operários.

8.4 Cabem à CONTRATADA os serviços de limpeza e demolição, como: remoção de entulhos e material orgânico proveniente de podas, aceiros, capinas e roçados.

9 - LIMPEZA FINAL DE OBRA

9.1 após os serviços de instalação, a CONTRATADA deverá entregar a área em perfeito estado de limpeza e conservação, devendo apresentar ótimo funcionamento em todas as suas instalações, equipamentos e aparelhos.

9.2 deverá ser realizada a remoção de todo o entulho da obra, deixando-a completamente desimpedida de todos os resíduos de construção, bem como cuidadosamente limpos os seus acessos.

9.3 Todos os materiais e equipamentos, assim como as peças remanescentes e sobras de materiais, ferramentas e acessórios, deverão ser devidamente retirados da obra.

9.4 na execução dos serviços de limpeza, deverão ser tomadas todas as precauções no sentido de evitar danos aos materiais de acabamento, às áreas de interesse paisagístico e à propriedade de terceiros.

9.5 os materiais e equipamentos a serem utilizados na limpeza da obra deverão seguir as recomendações dos fabricantes dos materiais de acabamento que foram aplicados na obra e recomendações específicas da FISCALIZAÇÃO.

9.6 é proibida a utilização de qualquer tipo de ácido para limpeza de pisos.

9.7 não serão aceitos respingos de tinta ou massa em quaisquer superfícies.

9.8 os pisos deverão ser lavados e as sobras de materiais retirados.

9.9 ao término dos serviços diários, todos os resíduos produzidos para execução dos serviços devem ser removidos para local apropriado, sendo cuidadosamente limpos os acessos por onde tenha ocorrido o transporte destes.

9.10 Toda a pintura deverá encontrar-se em perfeito estado de conservação e limpeza para o recebimento dos produtos e serviços.

10 - ENTREGA DA OBRA E ATESTADO DE CONCLUSÃO DE OBRA

10.1 A obra deverá ser entregue limpa, com todas as instalações concluídas em perfeito funcionamento, com a pavimentação em perfeito estado de acabamento, assim como elementos moldados in loco, pinturas em mobiliário urbano e comunicação visual.

10.2 em conjunto com a obra, deverão ser entregues também os projetos de arquitetura paisagística e projetos complementares as-built, com todas as compatibilizações após modificações mediante condições citadas nos itens acima, quando houver essas alterações na obra.

10.3 O projeto deve ser obedecido rigorosamente, a fim de otimizar diversas prestações de contas, salvo casos excepcionais mencionados nos itens anteriores. Isso facilitará as medições e possíveis aditivos a serem cadastrados.

11 - DEMOLIÇÃO

11.1 quando o local da obra possuir qualquer benefício que não for mantido na proposta do projeto, esse deverá ser demolido, retirado para as caçambas de entulho para o devido

transporte fora do local da obra, liberando espaço para os serviços a serem executados, respeitando o projeto e, quando for necessário, fazendo modificações pontuais.

12 - LIMPEZA

12.1 A obra concluída deverá ser entregue completamente limpa, isenta de qualquer espécie de entulho, apta à ocupação e uso imediato.

6 – CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO -EM ANEXO NO PROCESSO

Item	Etapa	Descrição	Duração		Indicador físico	Quantidade
			Início	Término		
1	1ª	Assinatura do Convênio, Publicação no Diário Oficial e Repasse do Recurso	Após a assinatura do convênio	12 meses após a assinatura do convênio	Não há	Não há
2	2ª	Formalização do processo de Licitação e Contratação de Fornecedor	Após a publicação do Extrato do Convênio no Diário Oficial do Estado	12 meses após a publicação no Diário Oficial do Estado	Não há	Não há
3	3ª	Execução da Obra	Após a Adjudicação do processo licitatório e dada a ordem de execução.	12 meses após a ordem de execução.	(em: un, m², m³, etc)	01 (fixo)
3	4ª	Fiscalização de Obra	Após finalizada a execução e conclusão da obra	12 meses após o fim da execução	(em: un, m², m³, etc)	01 (fixo)
4	5ª	Compilação e apresentação da prestação de contas	Após a finalização da execução da obra.	12 meses após a assinatura do convênio	Não há	01 (fixo)

7 – ORÇAMENTO DETALHADO - EM ANEXO NO PROCESSO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	VALOR (R\$)
01	SERVIÇOS PRELIMINARES	5,88	R\$ 3.401,47
02	DEMOLIÇÃO	1.306,25	R\$ 4.258,37
03	TRANSPORTE	139,30	R\$ 7.598,81
04	CAMPO	5.226,00	173.682,63
05	ADMINISTRAÇÃO	192,00	11.195,84
TOTAL		6869,43	R\$ 200.137,12

8 – PLANO DE APLICAÇÃO

CONCEDENTE (R\$)	PROPONENTE (R\$)	TOTAL (R\$)
R\$ 200.000,00	R\$ 137,12	R\$ 200.137,12

9 – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO CONCEDENTE (R\$)

	1ª Parcela (até 30 dias após assinatura do Convênio)
	R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais)

10 – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO PROPONENTE (R\$)

	1ª Parcela (até 30 dias após o repasse da 1ª parcela da Concedente)
	R\$ 137,12 (Cento e trinta e sete reais e doze centavos)

11 – PEDE-SE APROVAÇÃO

(assinatura eletrônica)
WALLISSON JOSÉ DE FREITAS
Prefeito do Município de São Simão - Go

12 – DE ACORDO – INTERVENIENTE

(assinatura eletrônica)
JOEL SANT'ANNA BRAGA FILHO
Secretário de Indústria, Comércio e Serviços

13 – APROVAÇÃO DO CONCEDENTE

(assinatura eletrônica)
ARMANDO VERGILIO DOS SANTOS JUNIOR
Secretário de Estado de Relações Institucionais

GOIÂNIA, data da assinatura eletrônica.



Documento assinado eletronicamente por **Wallisson Jose de Freitas, Usuário Externo**, em 28/10/2024, às 15:33, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **ARMANDO VERGILIO DOS SANTOS JUNIOR, Secretário (a) de Estado**, em 29/10/2024, às 10:09, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **JOEL DE SANT ANNA BRAGA FILHO, Secretário (a)**, em 29/10/2024, às 14:06, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **66579726** e o código CRC **B1C54FE9**.

GERÊNCIA DE CONVÊNIOS
RUA 82 , PALÁCIO PEDRO LUDOVICO TEIXEIRA, Nº 400 6º ANDAR - Bairro SETOR
CENTRAL - GOIANIA - GO - CEP 74015-908 - (32)3201-5635.



Referência: Processo nº 202400042001171



SEI 66579726